
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 973, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.270.698,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.270.698,51 (Trinta e Três Milhões, Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010612813316335	- SEGUP 0306	339030	102.564,66
211010612813316335	- SEGUP 0306	339036	92.710,00
211010612813316335	- SEGUP 0306	339039	80.000,00
211010612813316335	- SEGUP 0306	339047	20.000,00
211010618113426351	- SEGUP 0306	449092	7.290,00
211010618113426352	- SEGUP 0306	449052	12.037.310,66
211010618113426352	- SEGUP 0306	449092	2.128.800,00
211010618113426352	- SEGUP 6301	339030	72.403,24
211010618113426352	- SEGUP 6301	339039	62.964,55
211010618113426352	- SEGUP 6301	449052	550.420,09
211010618113426352	- SEGUP 6301	449092	2.869.780,21
211010618113427406	- SEGUP 0301	449051	1.229.151,81
211010618113427406	- SEGUP 0301	449092	1.127.470,42
211010618313426315	- SEGUP 0306	449052	466.753,35
211010618313426315	- SEGUP 6301	339039	80.000,00
311010618213422604	- CBM 0306	339039	143.537,02
401010642213057497	- Polícia Civil 0301	449051	12.391,14
522010342113161937	- SUSIPE 0301	449092	24.835,96
522010342113167365	- SUSIPE 0301	449051	649.680,36
522010342113167365	- SUSIPE 0301	449092	1.097.677,04
891010812813316336	- FASPM 0351	339037	80.000,00
891010830213316338	- FASPM 0351	335041	320.000,00
891010830213316338	- FASPM 0351	339008	450.000,00
891010830213316338	- FASPM 0351	339030	2.990.109,00
891010830213316338	- FASPM 0351	449051	900.000,00

891010830213316338 - FASPM 0351	449052	700.000,00
891010830213316338 - FASPM 0351	459066	1.800.000,00
891010848213316513 - FASPM 0351	459066	3.174.849,00
TOTAL		33.270.698,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

DOE Nº 32.610, de 27/03/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ